



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

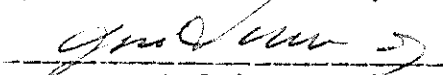
LEI Nº 362


Estabelece normas para aprovação de projetos de construções, loteamentos, arruamentos e das outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Os projetos de construções, loteamentos e arruamentos, cuja aprovação exija recursos de ordem técnica para orientação da Prefeitura na sua aprovação, serão submetidos ao exame de um engenheiro urbanista, indicado pelo Prefeito, que dará o seu parecer, sobre os requisitos técnicos contidos nos projetos, de modo a propiciar ao Prefeito condições para o julgamento.
- Artigo 2º - Se o parecer do engenheiro indicado para exame do projeto for contrário à sua aprovação, deverá relatar os motivos e sugerir as modificações que se fizerem necessárias; o Prefeito dará ciência ao interessado, propondo a modificação do projeto.
- Artigo 3º - No caso de projetos de loteamentos e arruamentos, se o projeto for considerado em condições de ser aprovado, o Prefeito dará ciência ao interessado, que deverá providenciar a imediata abertura do arruamento e somente após a abertura das ruas, o projeto será efetivamente aprovado.
- Artigo 4º - O parcelamento de terrenos em lotes e arruamentos só poderão ser aprovados pelo Prefeito, se projetados nas seguintes dimensões:
- a) - ZONA RURAL E URBANA DOS DISTRITOS
- Ruas :- Largura mínima - 12 metros
Lotes :- Área mínima 4 500 metros quadrados.
- b) - ZONA URBANA DA CIDADE
- Ruas : - Largura mínima - 12 metros
Lotes: - Área mínima - 360 metros quadrados.
- Parágrafo 1º - No parcelamento de terrenos situados na zona comercial da cidade, serão obedecidas as disposições contidas no Código de Obras Municipal em seu art. 54, letra b.
- Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) no corrente exercício, para atender as despesas com a implantação da presente lei.
- Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei e, vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de dezembro de 1963.



- Prefeito Municipal -


- Secretário -